



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

DECRETO Nº 890 DE 07 DE JANEIRO DE 1.983.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UM LOTE SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45 IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976 (L.O.M) e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21.05.56 e,

CONSIDERANDO a necessidade da abertura da Rua Waldir Raibêlo na altura dos Loteamentos "FLORESTA E MARIA LÚCIA";


CONSIDERANDO que por um lapso quando da aprovação do Loteamento "FLORESTA" não foi observado o prolongamento da referida via pública,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial um lote urbano com 381 m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados), locado sob nº 20 (vinte) da Quadra nº 07 (sete) nesta cidade; dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para Rua Amauri, com 12 metros; Lado Direito com lote nº 19, com 30,50 metros; Lado Esquerdo com lote nº 21, com 33 metros; Fundos com Pedro Barbosa, com 12 metros. O referido imóvel é originário da transcrição nº 12 do livro nº 08-Auxiliar, matriculado sob nº 8.252 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr. JOSÉ MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA, portador do RG. 851 009-MT, e inscrito no CPF nº 053 098 751/15.

Art. 2º- O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à abertura de via pública naquele local.

Cont...





Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

Art. 3º- A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, para efeito do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

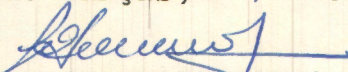
Art. 4º- Atribui-se, para efeito dessa desapropriação o valor constante do laudo de avaliação prévia ou seja Cr\$ 400.140,00 (Quatrocentos mil, cento e quarenta cruzeiros).

Art. 5º- As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente no presente Exercício.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de janeiro de 1.983.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal